



LEI NÚMERO 3.259, de 08 de abril de 2026.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

acresce

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso I, no valor de R\$ 1.408.809,64 (um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 013 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal de Educação
Função 12 – Educação
Sub-Função 365 – Educação Infantil
Programa 0307 – Educação Infantil
Projeto/Atividade 2062 – Manutenção das Atividades do Tempo
Elemento 3.3.50.43.00 – FR 1540 000 0000 Subvenções Sociais..... 1.408.809,64

Total..... 1.408.809,64

Art. 2º) A presente abertura de crédito terá como fonte de recursos a anulação parcial, no valor de R\$ 1.408.809,64 (um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte dotação:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 013 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal de Educação
Função 12 – Educação
Sub-Função 365 – Educação Infantil



Programa 0320 – Educação Infantil
Projeto/Atividade 2065 – Manutenção das Atividades do Ensino
Elemento 3.1.90.11.00 – FR 1540 000 1070 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa
Civil..... 1.408.809,64

Total..... 1.408.809,64

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos, mediante a celebração de termos de fomento ou de colaboração, no valor total de R\$ 1.408.809,64 (um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), ao Instituto José Geraldo Gonçalves – Creche Lar de Maria, inscrito no CNPJ sob o nº 97.491.427/0001-71.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 08 de abril de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará



DECRETO NÚMERO 924/2026

“Abre Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.259, de 08 de abril de 2026, DECRETA:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso I, no valor de R\$ 1.408.809,64 (um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 013 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal de Educação
Função 12 – Educação
Sub-Função 365 – Educação Infantil
Programa 0307 – Educação Infantil
Projeto/Atividade 2062 – Manutenção das Atividades do Tempo
Elemento 3.3.50.43.00 – FR 1540 000 0000 Subvenções Sociais..... 1.408.809,64

Total..... 1.408.809,64

Art. 2º) A presente abertura de crédito terá como fonte de recursos a anulação parcial, no valor de R\$ 1.408.809,64 (um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte dotação:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 013 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal de Educação
Função 12 – Educação
Sub-Função 365 – Educação Infantil
Programa 0320 – Educação Infantil
Projeto/Atividade 2065 – Manutenção das Atividades do Ensino



Elemento 3.1.90.11.00 – FR 1540 000 1070 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... 1.408.809,64

Total..... 1.408.809,64

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos, mediante a celebração de termos de fomento ou de colaboração, no valor total de R\$ 1.408.809,64 (um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), ao Instituto José Geraldo Gonçalves – Creche Lar de Maria, inscrito no CNPJ sob o nº 97.491.427/0001-71.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 08 de abril de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará